

Lei Nº 028/2000

Data: 18. Outubro - 2.000

Autoria: Executivo Municipal

Símula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a demolir casas de madeira no distrito de Porto Amarco.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a demolir casas de madeiras (desfaveamento), aproximadamente 28 unidades, localizadas no distrito de Porto Amarco, por não apresentarem condições básicas, mínimas, de moradia e principalmente em razão da construção de novas moradias para os que ali residem.

Art. 2º) Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação dos materiais de desmanches aos moradores que ali residem.

Art. 3º) Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a construir melhorias na área para que haja promoção do turismo.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando assim as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.000

Hosny Sérgio Janowski dos Santos  
Prefeito Municipal